



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 65/2023

A Fundação Hospital Centenário, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, em São Leopoldo – RS, CEP n.º 93.020-080, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Município de São Leopoldo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o n.º **65/2023**, tipo **Menor Preço por Lote**, tendo por finalidade **Registrar Preços**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para aquisição futura de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme solicitação do Setor de Manutenção, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC).

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Municipal n.º 4.531, de 31/03/2006, no Decreto n.º 5.450, de 21/03/2005, no Decreto Municipal n.º 5036, de 13/04/2007, na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e Leis Municipais n.º 7.324/2010, Decreto Municipal n.º 4.065/2004, LC n.º 123/2006 e Decreto Federal n.º 7.892/2013.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h30min do dia 23/01/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h35min do dia 23/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (OU DO PREGÃO): Às 09h40min do dia 23/01/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o(a) Pregoeiro(a) deverão ser encaminhadas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, protocoladas **exclusivamente** na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, n.º 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local. As respostas serão publicadas no Portal de Licitações Banrisul, sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

1. DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 1.1 Constitui objeto desta licitação **Registrar Preços** para aquisição futura de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme solicitação do Setor de Manutenção, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC), de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Anexo III – Termo de Referência deste Edital.
- 1.2 Os materiais devem ser entregues na Fundação Hospital Centenário, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Manutenção, em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16hmin, em conformidade com a solicitação da FHC, no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento.
- 1.3 O prazo de vigência do presente registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação do extrato da ata no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul**, disponibilizado eletronicamente no endereço **<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>**.



2. DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado por meio do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e a **Fundação Hospital Centenário**.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do **MUNICÍPIO**, denominado(a) **PREGOEIRO(A)**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que fabriquem/comercializem/prestem os serviços referentes ao objeto desta licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 3.2.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Fundação Hospital Centenário.
- 3.2.2 Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, inclusive cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas fundações ou autarquias.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas na CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, pelo endereço www.celic.rs.gov.br.
- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas na CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, pelos endereços www.celic.rs.gov.br, www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.
- 4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **BANRISUL**, ou à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5 No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.
- 4.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e/ou no **Capítulo VII da Lei Municipal nº 7.324/2010**, as licitantes deverão apresentar



declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da LC nº 123/06, para que possam fazer jus aos benefícios previstos nesta.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.9 Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.
- 6.11.1 Não poderá haver desistência da proposta inicial postada no portal sem a devida justificativa, que será analisada juridicamente, sendo respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo ser penalizada na forma da Lei.
- 6.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.
- 6.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 4.531, de 31 de março de 2006, e na legislação pertinente.
- 6.17 As Propostas Comerciais deverão ser elaboradas conforme o modelo **Anexo II – Modelo de Proposta e Declarações**, deste Edital, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.17.1 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante;
- 6.17.2 Preços fixos e irrevogáveis, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 6.17.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.17.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação.
- 6.18 Nos preços propostos consideram-se inclusos todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, incluindo



transporte e tudo o mais necessário à boa realização do objeto contratual por parte da proponente.

- 6.19 A proponente deverá garantir a qualidade, conformidade e adequação do produto às especificações da **Fundação Hospital Centenário**, conforme as Especificações Técnicas, constantes no Anexo III, deste Edital.
- 6.20 Serão aceitos preços com até 03 (três) casas decimais.
- 6.21 Após a fase de negociação com o Pregoeiro, as propostas que permanecerem com os preços acima de 10% do estimado pela FHC serão desclassificados:
- 6.21.1 Caso a negociação do pregoeiro com o primeiro classificado não prospere, a proposta deste será desclassificada, sendo retomada a negociação com as licitantes subsequentes do lote;
- 6.21.2 Inexitosa a negociação com todos os participantes, o lote será fracassado.
- 6.22 No preço cotado já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete.
- 6.23 A proposta deve ser formalizada com o desconto do IPI – Anexo V - Declaração de Imunidade Constitucional ao IPI, deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5 No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do lote e o preço unitário prevalecerão.
- 7.6 Para o Critério Julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e/ou no na Lei Municipal nº 7.324/2010 e LC nº 147/2014, o qual garante a preferência de contratação para Micros e Empresas de Pequeno Porte, observando o empate de 5% (cinco por cento), conforme disposto nos supracitados diplomas legais
- 7.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.8 Ocorrendo empate entre empresas, não beneficiadas pela Lei Municipal nº 7.324/2010 e/ou LC nº 123/2006, o critério de desempate será a data e hora da postagem da proposta



comercial no sistema eletrônico, sendo vencedora a empresa que primeiramente registrar corretamente sua proposta.

8. DA HABILITAÇÃO:

- 8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, **de imediato** a situação de regularidade na forma dos artigos 28 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo, a ser feita através do original ou cópia autenticada no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à realização da sessão do Pregão Eletrônico, para o endereço conforme item 8.5, sob pena de inabilitação.
- 8.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e as páginas numeradas, **em envelope lacrado**.
- 8.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto. sendo feita por funcionário da administração pertencente à SECOL (excetuando-se quando emitidas pela Internet).
- 8.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.
- 8.5 Os documentos para habilitação e proposta comercial deverão ser encaminhados para o endereço abaixo mencionado:

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES- SECOL

Avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro – São Leopoldo/RS.

Ref.: Processo Licitatório nº **PE 65/2023**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

A/C – Pregoeiro(a)

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 Habilitação Jurídica:

- 9.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 9.1.3 Para Empresa que utilizar do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:

9.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante ou por órgão ou entidade competente, se optante. Esta certidão terá **validade de no máximo 180 dias** após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, do órgão que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.



9.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

9.1.3.3 Certificado da Condição do Microempreendedor Individual no caso de microempreendedor individual.

9.1.4 Declaração conforme Anexo IV, deste edital, caso optante.

9.2 Regularidade Fiscal:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

9.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

9.3 Regularidade Trabalhista:

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.4 Qualificação Econômico Financeira:

Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial (Falência e Concordata) emitida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (**Matriz**).

10. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):

10.1 As licitantes poderão deixar de apresentar as Certidões de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

10.2 Esta substituição somente será válida se apresentada a **Declaração** emitida pelo SICAF, onde constem os prazos de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

10.3 Serão aceitos somente os CRC's que permitirem a conferência de sua autenticidade pela INTERNET.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:



- 11.1 Concluído o julgamento, as propostas habilitadas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar àquela que, atendidas as estipulações deste edital, oferecer o **Menor Preço por Lote**, conforme o valor constante no Anexo II - Planilha de Composição de Custos, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.
- 11.2 Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual as Licitantes serão convocadas.
- 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**
- 12.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 12.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 12.1.3 As impugnações serão recebidas em horário de expediente da repartição. As impugnações interpostas fora do prazo, local e horário estipulado não serão conhecidos.
- 13. DOS RECURSOS:**
- 13.1 Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito de recorrer.
- 13.1.1 Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao(à) Pregoeiro(a) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante e protocoladas **exclusivamente** na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS **ou** através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br, **em horário de expediente da repartição**. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local mesmo no protocolo geral, tendo em vista a celeridade processual.
- 13.3 Os recursos serão recebidos em horário de expediente. Os recursos interpostos fora do prazo, local e horário estipulado não serão conhecidos.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555/00.
- 13.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no item 8.5, deste Edital.



- 13.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93, art. 41, § 1º, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 14. DA HOMOLOGAÇÃO:**
- Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.
- 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 15.1 O atraso na execução do pactuado, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 15.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) referente ao valor da quantidade máxima estimada, do lote ao qual se logrou vencedor, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da quantidade máxima estimada, referente aos lotes aos quais se logrou vencedor.
- 15.1.2 A aplicação de multa de mora à licitante vencedora não impede a exclusão unilateral do lote registrado, pela **Fundação Hospital Centenário**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 A inexecução total ou parcial do exigido no edital poderá sujeitar, ainda, a **vencedora**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- 15.2.1 Advertência.
- 15.2.2 Aplicação de multa à **licitante vencedora** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da quantidade máxima estimada, referente aos lotes que se logrou vencedora.
- 15.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Fundação Hospital Centenário**, por prazo de até 2 (dois) anos.
- 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2.5 As sanções previstas nas alíneas '15.2.1', '15.2.3' e '15.2.4' deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '15.2.2'.
- 15.3 As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas da garantia de cumprimento aos requisitos da execução. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o vencedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Fundação Hospital Centenário** ou cobrada judicialmente.
- 15.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exige a vencedora da indenização por prejuízos causados à **Fundação Hospital Centenário** em razão da mora ou da inexecução pactuada. As indenizações correspondentes serão devidas à **Fundação Hospital Centenário**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 16.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro(a).



- 16.1.1 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **Fundação Hospital Centenário**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.
- 16.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.
- 16.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente por e-mail, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 16.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 5.450/05, observada a previsão do art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.6 A adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 16.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 17. ANEXOS:**
- Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:
- 17.1 Anexo I - Ata de Adesão.
- 17.2 Anexo II - Modelo de proposta com declarações da proponente.
- 17.3 Anexo III – Termo de Referência.
- 17.4 Anexo IV - Declaração em Atendimento à Lei Complementar n.º 123/2006.

São Leopoldo/RS, 27 de dezembro de 2023.

Tavineia A.Carcuschinski
Pregoeira



ANEXO I – ATA DE ADESÃO

O Pregoeiro (a) do Município de São Leopoldo, bem como o(s) proponente(s) da(s) Licitante(s) devidamente credenciado(s) reuniram-se, conforme registra a ata do sistema eletrônico, para realização da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o n.º 65/2023, tipo **Menor Preço por Lote**, tendo por finalidade **Registrar Preços**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para aquisição futura de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme solicitação do Setor de Manutenção, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). A presente Ata regula-se pelo Sistema Registro de Preços – SRP e terá **vigência por 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>. As solicitações expedidas dentro da vigência da ata poderão ser atendidas pela licitante vencedora e faturadas após a vigência. Mesmo na vigência desta Ata, não fica a **Fundação Hospital Centenário** obrigada a firmar contratações que dos preços registrados poderá advir, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor à preferência em igualdade de condições. A **Fundação Hospital Centenário**, de acordo com suas necessidades, emitirá EMPENHO, respeitada a quantidade registrada. O não cumprimento do prazo aqui estabelecido autoriza o cancelamento do registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 15 do Edital e seus subitens. **A descrição dos lotes, as licitantes, os preços unitários bem como os preços em ordem decrescentes serão expressos, na ata gerada no sistema eletrônico.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a **Fundação Hospital Centenário**, convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a **Fundação Hospital Centenário** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a **Fundação Hospital Centenário**, poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, a **Fundação Hospital Centenário** procederá na revogação da ata. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da presente Ata após receber a solicitação do demandante e cópia do empenho não entregar no prazo previsto, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, se fizer presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar à **Fundação Hospital Centenário** o cancelamento do seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado. No preço cotado já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete. As quantidades mínimas estão previstas para o consumo em 30 (trinta) dias e as máximas estão previstas para um período de 12 (doze) meses. **DO LOCAL DA ENTREGA:** Os materiais devem ser entregues na Fundação Hospital Centenário, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Manutenção, em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16hmin, em conformidade com a solicitação da FHC, no **prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento.** As entregas serão realizadas de acordo com a necessidade do Setor de Manutenção. **GERENTE DA ATA:** A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** nomeia o (a) Servidor (a), **Luciano Daniel Soares**, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo. Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail). **FISCAL DA ATA:** A Administração nomeia o (a) Servidor (a) **Fábio Leandro Correia Marques**, para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer



ônus para a Administração. Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exige a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado no Edital de licitação e anexos. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da **Fundação Hospital Centenário**; Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços. **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO:** Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade; Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP: Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram; Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata de Registro de Preços – ARP; Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP. **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA:** Além de outros, previstos no instrumento convocatório, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas; Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram; Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação; Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados; Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução da ARP; Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP; Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação; Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**; A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer; Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas; Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto desta ARP; Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, no Anexo III – Termo de Referência do Edital. A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas pela **Fundação Hospital Centenário** e garantir que os materiais fornecidos se encontrem isentos de defeitos; A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** se obriga a reparar ou substituir parte ou todo



material que apresentar qualquer defeito e mesmo no caso de informações incompatíveis com o produto entregue, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transporte se necessário. A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá fornecer os produtos relacionados de acordo com as especificações estipuladas pela FHC e garantir que os materiais fornecidos estejam adequados para uso; Caso seja identificado problema em algum item e/ou discrepância em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição do mesmo, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transporte se necessário; A inobservância dos prazos fixados nesses itens sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** à aplicação de penalidade a ser definida no Edital da respectiva licitação. **DO PAGAMENTO:** O pagamento dos produtos ora adquiridos será feito pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** mediante a apresentação, pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura. Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o “DE ACORDO” do Gerente da Ata, Fiscal e do Ordenador de Despesa. A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral. O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal fatura corretamente preenchida, sendo que a documentação apresentada obedecerá a um fluxo administrativo de conferência e ateste da execução do objeto, e estando a mesma em condições, será encaminhada para o pagamento. A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estadual e Municipal que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ata e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela *internet*, fica a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do empenho, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da **Fundação Hospital Centenário**, conforme segue: **Fundação Hospital Centenário**; Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080 - CNPJ 92.931.245/0001-50, Empenho n.º: __/__; Licitação n.º: **PE 65/2023**. Integram a presente **Ata de adesão**, o Edital do **Pregão Eletrônico 65/2023**, com todos seus anexos; a(s) proposta(s) com preços registrados, bem como a ata do sistema eletrônico, conforme as Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 4.065/2004 e Lei Municipal n.º 7.324/2010 e Lei Complementar 123/2006.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE
À FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**

Ref: Pregão Eletrônico nº 65/2023

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para aquisição futura de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme solicitação do Setor de Manutenção, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC), nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos destes para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Projeto Básico;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos ao Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser contratado;
 - 1.6 Que o preço ofertado é fixo e irrevogável, perfazendo o preço unitário conforme planilha a seguir, para cada um dos lotes.
2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:



- 2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de São Leopoldo.
- 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

Lote	Quant.	Descrição	Unidade	Marca	Preço unitário (R\$)
1		und	Abraçadeira para canaleta 25mm galvanizada fixação na parede.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
2		Unid.	Abraçadeira para canaleta 20mm galvanizada fixação na parede.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
3		Unid.	Adaptador para tomada universal 2p+t 10A 250v entrada sistema novo, saída para o sistema novo		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
4		Metro	Cabo pp 2x2,5mm ² na cor preta. Deve estar enquadrado nbr 247-3 e certificado pelo inmetro.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
5		Metro	Cabo pp 5x2,5mm ² na cor preta. Deve estar enquadrado nbr 247-3 e certificado pelo inmetro.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
6		Unid.	Caixa air-lig para ar condicionado com tomada e disjuntor, caixa air-lig monopolar de embutir branca, nbr 14136, tomada 20A com disjuntor. Caixa utilizada para a ligação de ar condicionado.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
7		Unid.	Caixa embutir 4x2 preta em pvc.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
8		Unid.	Caixa de sobrepor pvc 2x4, caixa de sobrepor ou de passagem na cor pérola, branca ou gelo.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
9		Unid.	Caixa de sobrepor ou de passagem na cor pérola, branca ou gelo.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					



10		Unid.	Canaletas sistemas 20x10mm barra 2m, canaleta plástica para sistema x, na cor branca ou gelo, medindo 20mm de largura por 10mm de profundidade. Comprimento 2 metros, com dupla face.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
11		Unid.	Chuveiro elétrico 220v x 5500w Lorenzetti aprovada e já utilizada em todo Hospital. Lorenzetti maxi ducha 3 seletora de temperatura, proteção contra choque, 1 ano de garantia, eficiência energética a 95%, certificado pelo inmetro, compatível com as resistências 055-a da marca Lorenzetti.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
12		Unid.	Disjuntor 1x25A 1º linha padrão DIN.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
13		Unid.	Disjuntor 1x35A 1º linha padrão DIN.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
14		Unid.	Disjuntor 1x40A 1º linha padrão DIN.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
15		Unid.	Disjuntor 1x50A 1º linha padrão DIN.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
16		Unid.	Disjuntor 2x10A 1º linha padrão DIN.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
17		Unid.	Disjuntor 2x15A 1º linha padrão DIN.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
18		Unid.	Disjuntor 2x25A 1º linha padrão DIN.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
19		Unid.	Disjuntor 2x35A 1º linha padrão DIN.		



Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
20		Unid.	Disjuntor 2x40A 1º linha padrão DIN.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
21		Unid.	Disjuntor 2x50A 1º linha padrão DIN.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
22		Unid.	Disjuntor 3x100A 1º linha padrão DIN.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
23		Unid.	Disjuntor 3x60A 1º linha padrão DIN.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
24		Unid.	Espelho 02 funções 4x2, espelho ou placa para 02 funções retangular 4x2 na cor pérola, branca ou gelo.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
25		Unid.	Espelho cego 4x2 retangular ou tampa cega 4x2 na cor pérola, branca ou gelo.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
26		Unid.	Espelho cego 4x4, quadrado ou placa cega quadrada 4x4, na cor branca, pérola ou gelo.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
27		Unid.	Espelho para interruptor simples de embutir placa para 1 função de interruptor simples, 4x2 pérola, branco ou gelo.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					



28		Unid.	Filtro de linha bivolt 5 tomadas bivolt; Requerimento mínimo potência máxima 1270VA para 127V ou 2200VA para 220v; Com protetor contra sobretensão e surtos, com fusível de proteção; Luz indicativa de tensão e botão de liga e desliga, possui 5 tomadas elétricas tripolares, nova norma, nbr14136. Cabo mínimo 0,95m de comprimento, gabinete plástico anti chama abs.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
29		Metro	Fio flexível 1,5mm na cor preta, deve estar enquadrado nbr nm 247-3 e certificado pelo inmetro.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
30		Metro	Fio flexível 1,5mm na cor vermelha, deve estar enquadrado nbr nm 247-3 e certificado pelo inmetro.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
31		Metro	Fio flexível 2,5mm na cor preta, deve estar enquadrado nbr nm 247-3 e certificado pelo inmetro.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
32		Metro	Fio flexível 2,5mm na cor vermelha, deve estar enquadrado nbr nm 247-3 e certificado pelo inmetro.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
33		Metro	Fio flexível 4mm na cor vermelha, deve estar enquadrado nbr nm 247-3 e certificado pelo inmetro.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
34		Metro	Fio paralelo 2x1,5mm na cor branca, deve estar enquadrado nbr nm 247-3 e certificado pelo inmetro.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
35		Metro	Fio paralelo 2x2,5mm na cor branca, deve estar enquadrado nbr nm 247-3 e certificado pelo inmetro.		



Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
36		Rolo	Fita zebraada amarela e preta, para demarcação de áreas 50mmx30m.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
37		Rolo	Fita antiderrapante preta.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
38		Unid.	Fita autofusão o 19mmx10mx0,76mm.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
39		Metro	Fita dupla face vhb(modelo referência) 4910 larg. mínima 20mm.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
40		Unid.	Fita hellerman nº 03 – 15cm pacote de 100 unidades, lacre de nylon ou abraçadeira de nylon.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
41		Unid.	Fita isolante colorida rolo 10m.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
42		Unid.	Fita isolante rolo 20m.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
43		Unid.	Flecha macho 10A, 2 pinos, padrão novo.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
44		Unid.	Flecha macho 20A, 3 pinos, padrão novo.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
45		Unid.	Flecha macho 10A, 3 pinos, padrão novo.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
46		Unid.	Fotocélula relé, fotoelétrico com base, relé fotoelétrico, bivolt 360°, potência máxima 1.000 watts ou mais. Uso interno e externo, com base.		



Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
47		Unid.	Interruptor com tomada, embutido com espelho na cor pérola, branco ou gelo.	
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
48		Unid.	Interruptor duplo de embutir na parede com espelho, interruptor duplo simples, na cor pérola, branco ou gelo.	
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
49		Unid.	Interruptor pera meio cordão.	
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
50		Unid.	Interruptor simples de embutir com espelho, na cor pérola, branco ou gelo.	
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
51		Unid.	Interruptor simples para sistema X, para caixa pvc 75x75x33mm.	
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
52		Unid.	Lâmpada de led e-27, lâmpada de led para soquete e-27 rosqueável, bivolt. Garantia de 36 meses, com potência mínima de 10w, lumens por fluxo mínimo de 800 lumens. Modelo bulbo, luminosidade amarelo.	
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
53		Unid.	Lâmpada de led e-27, lâmpada de led para soquete e-27 rosqueável, bivolt. Com garantia de 36 meses, com potência mínima de 10w lumens por fluxo mínimo de 800 lumens. Modelo bulbo, luminosidade branco frio.	
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
54		Unid.	Lâmpada de vapor de sódio 400w soquete e-27.	
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
55		Unid.	Lâmpada econômica 15w 110v soquete e-27 com garantia de 1 ano.	



Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
56		Unid.	Lâmpada econômica 220v 15w, com garantia de 1 ano e soquete e-27.	
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
57		Unid.	Lâmpada econômica 220v 45w com 1 ano de garantia e soquete e-27	
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
58		Unid.	Lâmpada econômica 220v 25w com 1 ano de garantia e soquete e-27	
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
59		Unid.	Lâmpada econômica 25w 110v com garantia de 1 ano e soquete e-27	
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
60		Unid.	Lâmpada fluorescente mini 26w, lâmpada eletrônica 26w mini fluorescente compacta de 2 pinos, 1 ano de garantia.	
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
61		Unid.	Lâmpada fluorescente tubular 15w	
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
62		Unid.	Lâmpada fluorescente tubular 20w	
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
63		Unid.	Lâmpada fluorescente tubular 32w	
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
64		Unid.	Lâmpada fluorescente tubular 40w	
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				
65		Unid.	Lâmpada halógena dicróica 220v 50w multifacetada.	
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:				



66		Unid.	Lâmpada de led tubular t8 18w 120cm de comprimento 2 anos de garantia, bivolt. Potência mínima 18w lumens por fluxo mínimo de 1.700.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
67		Unid.	Luminária painel ultra led 24w sobrepor 30x30 6500k branca fria.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
68		Unid.	Luminária plafon led 40x40 sobrepor 6500 hitec, branca fria.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
69		Unid.	Luminária tipo tartaruga externa com grade e soquete e-27.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
70		Metro	Mangueira corrugada 1/2		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
71		Metro	Mangueira corrugada 3/4		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
72		Unid.	Plafon em pvc		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
73		Pct	Prego em aço 8x8 pacote com no mínimo 27 gramas e máximo 50 gramas.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
74		Unid.	Resistência chuveiro Lorezentti 220v 5400w 055-A, compatível chuveiro maxi ducha Lorenzetti.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
75		Unid.	Resistência elétrica 5400w 127v modelo 055-J, compatível com chuveiro maxi ducha.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
76		Unid.	Resistência elétrica 5500w 220v torneira easy Lorenzetti, modelo 3056-p2 compatível com a torneira elétrica loren easy da Lorenzetti.		



Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
77		Unid.	Sensor de presença de teto, potência máxma em 127v ou 220v; 18watts leds. Potência máxima em 127v: 800 watts incandescente/200 watts fluorescente. Potência máxima em 220v: 1200 watts incandescente/300 watts fluorescente. Potência máxima 127v modelo de referência DNI6021(modelo de referência)		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
78		Unid.	Soquete 65/03 para lampada dicroica.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
79		Unid.	Soquete lâmpada pl 26w 2 pinos.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
80		Unid.	Soquete para lâmpada fluorescente t10 suporte antivibratório para lâmpada fluorescente tubular com fixação em parafuso para calha.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
81		Unid.	Soquete para lâmpada h.o móvel, soquete de pressão para lâmpada fluorescente h.o 110w modelo macho com mola 600v.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
82		Unid.	Tomada para sistema x completa, modelo novo 1° linha na cor branca, com caixa e tomada no conjunto.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
83		Unid.	Tomada 3 pinos, com espelho 20A padrão novo na cor branca, pérola ou gelo,		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
84		Unid.	Tomada fêmea 3 pinos 10A tipo flecha.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					

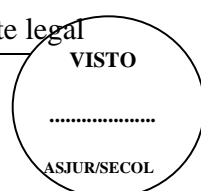


85		Unid.	Tomada sobrepor dupla 10A completa.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
86		Unid.	Tomada sobrepor 20A completa.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
87		Unid.	Tomada sobrepor tripla 10A completa.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
88		Unid.	Tomada sobrepor tripla 20A completa.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
89		Und.	Tomada sobrepor simples 10A completa.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
90		Unid.	Tomada sobrepor simples 20A completa.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
91		Unid.	Tomada universal embutir com espelho padrão novo 10A tomada 4x2 cor pérola branco ou gelo		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
92		Unid.	Tomada universal embutir com espelho padrão novo 20A 4x2 cor pérola, branco ou gelo.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					
93		Unid.	Torneira elétrica 220v 5500w Loenzetti, modelo versátil registro ¼ volta com pastilha cerâmica. Segurança e facilidade no manuseio.		
Preço Unitário Do Lote Por Extenso:					

Obs: *** Os preços deverão ser cotados com no máximo três casas após a vírgula, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social e carimbo e assinatura do representante legal





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento intitulado:

“PE 65_23 FHC _ ANEXO III TERMO DE REFERENCIA”



ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 foram previamente examinadas as condições do edital e do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Secretaria.

Vanessa Pires do Rosário

Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Compras e Licitações